



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 801/2012, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 20 de fevereiro de 2013, às 09h30**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para os Lotes ofertados, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com programação, aplicação e/ou substituição de peças, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013.**



2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. **Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

2.3.5 - Licitante que não seja revendedor ou distribuidor autorizado do fabricante dos equipamentos cotados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, com a indicação do valor mensal e anual do(s) lote(s) ofertado(s), devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que o produto ofertado encontra-se com suas características e peças originais do fabricante, em perfeito estado de conservação e limpeza.**

e.1) O equipamento que não atender a exigência da Letra (e) será rejeitado.

f) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2013.**

f.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis em características técnicas, quantitativos e prazos com o objeto ora licitado;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE NOVEMBRO DE 2012.**

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço para o lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço anual de cada lote.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor e/ou a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, e/ou deixar de apresentar a Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor, e ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e/ou deixar de apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante ou do Distribuidor, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Procuradoria-Geral de Justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, em especial, entrega de equipamento fora das especificações, com defeito ou que não apresente o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000.339039.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1.O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente ao serviço, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

12.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O serviço só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Os servidores competentes poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de serviço rejeitado a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

13.3. Ocorrendo a hipótese do item 13.2, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará, em sessão pública, o licitante classificado em segundo lugar para proceder negociação para a contratação, sem prejuízo das penalidades prevista para o licitante omissor.



14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos Técnicos de Informática da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência.

João Pessoa, 2013

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº007/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 007/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 007/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ANEXO V - Edital

PREGÃO Nº 007/2013/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Mínimas

1. OBJETO:

O presente termo de referência apresenta as especificações técnicas mínimas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com programação, aplicação e/ou substituição de peças, na rede telefônica e centrais dos seguintes prédios do Ministério Público da Paraíba: **Sede; Anexo da Sede; Anexos I, II, IV, V e VI; 1º CAOP; Anexo do CAOP; NÚCLEO CRIMINAL; MEMORIAL; CEAF; PROMOTORIAS DE MANGABEIRA, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELÓ, e 2º CAOP em Campina Grande**, cujos equipamentos que compõem a citada rede se encontram nos endereços detalhados na Tabela I, deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica devido à necessidade de se manter a rede de telefonia fixa desta Instituição, em perfeitas condições de uso, possibilitando a plena comunicação telefônica de membros e servidores no desenvolver de suas atividades laborais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços decorrentes do presente incluem os serviços abaixo listados em toda a rede de telefonia fixa do Ministério Público da Paraíba:

- 3.1.1. Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva em até 08 (oito) horas;
- 3.1.2. Confecção de protocolo de rede;
- 3.1.3. Junpeação;
- 3.1.4. Instalação de novos pontos telefônicos com fios CCI até 20 metros e substituição de tomadas telefônicas padrão;
- 3.1.5. Lançamento de cabos CI ou UTP, internamente, até 20 metros;
- 3.1.6. Fixação de caixas de passagem, tubos, calhas, condutores, etc;
- 3.1.7. Identificação da rede primária;
- 3.1.8. Remanejamento de linhas e ramais;
- 3.1.9. Substituição de tomadas, conectores, fio jumper, extensões, blocos, espelhos 4x2;
- 3.1.10. Manutenção da central telefônica da Promotoria de Justiça de Mangabeira;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

- 3.1.11. Manutenção da central telefônica da Promotoria de Justiça de Bayeux;
- 3.1.12. Manutenção da central telefônica da Promotoria de Justiça de Santa Rita;
- 3.1.13. Manutenção da central telefônica da Promotoria de Justiça de Cabedelo;
- 3.1.14. Manutenção da central telefônica da Promotoria de Justiça da Saúde (CAOPINHO);
- 3.1.15. Manutenção da central telefônica do 2.º CAOP, em Campina Grande;
- 3.1.16. Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das redes.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa interessada poderá comparecer aos locais onde estão instaladas as centrais telefônicas, quais sejam: Promotoria de Justiça de Mangabeira (em João Pessoa), nas Promotorias de Justiça dos municípios que integram a grande João Pessoa, que são: Bayeux, Santa Rita e Cabedelo, além do 2.º CAOP, em Campina Grande, para realização de vistoria dos equipamentos, verificando a marca, o modelo e a respectiva quantidade de ramais;

3.2.1.1. As visitas de inspeção, *in loco*, das centrais telefônicas poderão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 12:00 às 18:00 horas, e na 6.ª feira, das 07 às 13 horas.

3.2.2 Os serviços deverão ser realizados por funcionários da Contratada, que deverão se apresentar devidamente identificados, com uniformes da empresa e portando crachás;

3.2.3. A Contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos do MPPB;

3.2.4. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

3.2.5. O pagamento efetuado à contratada se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas e nos preços cobrados pelos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas com peças repostas ou substituídas, seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços;

3.2.6. Todos os serviços executados estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela Contratada;

3.2.7. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

3.3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

3.3.1. No caso das manutenções das centrais telefônicas, os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível, nas dependências do Ministério Público da Paraíba, onde estiver instalado o equipamento;

3.3.2. A contratada poderá levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para esta Administração, após autorização prévia em formulário próprio do Departamento de Serviços Gerais, devendo retorná-los aos seus devidos lugares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua retirada;

3.3.3. O contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio do citado departamento a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para esta Administração.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Departamento de Serviços Gerais, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa desta Instituição, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Na cidade de João Pessoa, o prestador de serviços deverá comparecer, para realização dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada, pelo departamento acima citado, seja através de contato telefônico, fax ou e-mail;

5.2. Nas cidades da Região Metropolitana e Campina Grande, o prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

5.3. O contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição de peças, ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo tais justificativas serem aceitas pelo mencionado departamento, pois no caso de não aceitação, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de sanar a necessidade desta instituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

5.4. As visitas de manutenção deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.^a a 5.^a feira, das 8:00 às 12:00 e das 12:00 as 18:00 horas, e na 6.^a feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após informar à Assessoria Militar do MPPB;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Na documentação apresentada na licitação, a empresa deverá apresentar, em documento específico, o nome do Técnico em telecomunicações responsável pela empresa, devidamente registrado junto ao CREA, que realizará o acompanhamento dos serviços constantes neste termo de referência e contatos telefônicos, bem como e-mail, de seu representante junto ao Departamento de Serviços Gerais do MPPB, a quem serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do Ministério Público da Paraíba;
- b) Remeter à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) Cuidar da disciplina de seus funcionários;
- e) Estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização;
- f) Proceder à substituição do representante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando tal providência for requerida pelo Departamento de Serviços Gerais, após verificação do ineficiente atendimento as suas solicitações;
- g) Havendo a necessidade de substituição de peças/material tipo (tomadas, conectores, fio jumper, extensões, bloco, espelhos (4x2) e/ou instalação de novos pontos telefônicos com fios CCI até 20 metros e substituição de tomadas telefônicas padrão, ficará por conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com programação, aplicação e/ou substituição de peças, na rede telefônica e centrais dos seguintes prédios do Ministério Público da Paraíba;

7.2. Designar servidor para o acompanhamento dos serviços e gestão junto ao representante da empresa.

7.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, nos valores vencedores do respectivo processo licitatório e conforme termos contratuais.

7.4. Notificar o Prestador de Serviços quando se verificar alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.



8. DAS PENALIDADES

Ao Prestador de Serviços que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total desta Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes do presente termo, nem também a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78 – Inciso 4º da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação será recebido após verificação da conformidade dos Serviços Executados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com programação, aplicação e/ou substituição de peças, na rede telefônica e centrais dos seguintes prédios do Ministério Público da Paraíba, conforme exigências previstas neste instrumento, comprovada a qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.

11. DA GARANTIA

A garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de 12 (doze) meses para as peças que porventura vieram a ser substituídas, de acordo, no que couber com o art. 55 da Lei n. 8.666/93, amparado pelo art.62, caput, da lei 8.666/93.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



TABELA I

LOTE 1

1. Edifícios localizados na Cidade de João Pessoa:

- a) Edifício Sede e seu Anexo Administrativo, Anexos I e II, localizados na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro;
- b) Anexos IV, V, VI, localizados na Rua Treze de Maio Nº 663 / 677 / 691, Centro;
- c) 1º CAOP - localizado na Rua Rodrigues Chaves, 65 Cordão Encarnado - Centro;
- d) Anexo do CAOP, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, 91 - Centro;
- e) CEAF – localizado na Rua Monsenhor Valfredo Leal, 353, Tambiá;
- f) Promotoria de Mangabeira, localizada na Rua Hilton Souto Maior, s/nº Mangabeira VII;
- g) Memorial do Ministério Público – localizado à Rua Alice Azevedo, 247 Centro;
- h) Núcleo Criminal, localizado na Rua Diogo Velho, N.º150, Centro.

2. Edifícios localizados na Região Metropolitana:

- a) Promotoria de Bayeux, localizada na Av. Liberdade, N.º 900, Baralho;
- b) Promotoria de Santa Rita, localizada na Rua Maria de Lourdes Cerejo, s/nº Alto dos Eucaliptos;
- c) Promotoria de Cabedelo, localizada na Rua Nova, 51 – Centro.

LOTE 2

3. Edifício do 2º CAOP (Campina Grande):

- a) 2.º CAOP, localizado na Rua Terezinha Lopes de Moura, s/n, Liberdade (Complexo Judiciário).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00_/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA X.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, CNPJ (MF) sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, CPF nº 414.532.044-15, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e a empresa X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X, com sede à Av. X, nº X – sala X, nesta capital, representada pelo(a) Sr. X, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº X-SSP/PB. CPF nº X residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de Serviço de telefonia fixa, com vista à manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e substituição de peças, tudo em conformidade com o que consta no



Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a contratada deverá, obrigatoriamente, observar os prazos fixados, sob pena de aplicação de multa, executando os serviços na forma, quantidade e qualidade definida no Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada terá os seguintes prazos para execução e visitas:

a) Na cidade de João Pessoa, o prestador de serviços deverá comparecer, para realização dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada, pelo gestor do contrato, seja através de contato telefônico, fax ou e-mail;

b) Nas cidades da Região Metropolitana e Campina Grande, o prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

c) O contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços de manutenção, inclusive com a substituição de peças, ou comunicar ao Departamento de Serviços Gerais os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo tais justificativas serem aceitas pelo mencionado departamento, pois no caso de não aceitação, o prestador deverá lançar mão de outras técnicas ou de mais profissionais, a fim de sanar a necessidade desta instituição;

d) As visitas de manutenção deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente desta Instituição, ou seja, de 2.^a a 5.^a feira, das 8:00 às 12:00 e das 12:00 às 18:00 horas, e na 6.^a feira, das 07 às 13 horas, exceto nos casos estabelecidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após informar à Assessoria Militar do MPPB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência que integra o presente instrumento e cláusula segunda, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência, edital do pregão;
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pelos serviços realizados com todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto do contrato;
- 4 – executar os serviços com técnicos especializados, devendo possuir, no mínimo, Técnico em Telefonia, com registro na entidade profissional competente, se for o caso.
- 5 – atender os chamados no prazo estabelecido no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

- 6 - prestar garantia dos serviços realizados durante o prazo, sem ônus;
- 7 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 8 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 10 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ X (X)** totalizando um valor anual de **R\$ X (X)**. O pagamento será mensal pelo valor da proposta vencedora e será efetuado pelo CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido no prazo de até o quinto (5) dia útil do mês seguinte a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Diretoria Administrativa/ Serviços Gerais, ou outro servidor formalmente designado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, deste que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor mensal do Contrato será fixo e irrealizável durante o período de 12 (doze) meses, conforme o plano de estabilidade vigente, salvo disposições em contrário;

PARÁGRAFO OITAVO - decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, desde que justificado pela Contratada, utilizando-se o índice geral de preços de mercado – IGP-M, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura cumprida todas as obrigações contratuais, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 06101.03.122.5046.4216.0000.339039.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

a) O Contratante obriga-se a:

a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº 014/2011, sejam mantidas todas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

2.1 - o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

2.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

2.4 - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

2.5 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo único da cláusula doze deste contrato;

2.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

2.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

2.13 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outra previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

2.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

2.15 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

2.16 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2.17 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.18 - a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 2.1 a 2.12 e 2.15;

3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.3- Judicial, nos termos da legislação;

3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 2.12 a 2.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.5.1 - Devolução de garantia, se houver;

3.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.5.4 - Pagamento do custo da desmobilização.

3.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

4 - A rescisão de que trata o item 3.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista em Lei;

4.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 4.1 e 4.2 fica a critério da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

4.6 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

4.8 - A rescisão de que trata o item 3.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 4.1.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 007/2013 e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

1 – advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2 – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada ocorrência de inexecução parcial ou total deste contrato; ou de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso de rescisão do mesmo, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3 – as sanções previstas no item 1 desta e no parágrafo segundo desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;



PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de multa prevista no item 2 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

- 1- Advertências reiteradas;
- 2- Não cumprimento do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Diretoria Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/20878
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

João Pessoa (PB) __ de _____ de 2013

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

X
X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____